



## Termo de Rerratificação

Concurso nº 002/19, de 14 de março de 2019

Processo Administrativo nº 7.706-3/2019

XXIII Enredança – 2019

**MARCELO PERONI**, Gestor da Unidade de Cultura de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, informa alterações nos itens, conforme seguem:

Item 5.1

**5.1.** Todas as Coreografias inscritas deverão apresentar-se nas etapas classificatórias que serão realizadas no período indicado abaixo indicado, diurno ou noturno, conforme segue, sendo que a programação estará sujeita a alteração.

- |                                |  |
|--------------------------------|--|
| a) 18/05/2019 - sábado         | Infantil I II III  |
| <b>b) 19/05/2019 - domingo</b> | <b>Danças Populares, Street Dance, Sapateado, Dança Flamenca</b> |
|                                | <b>Marcação de Palco/Ensaio (manhã e a tarde)</b>                |
| c) 20/05/2019 - segunda-feira  | Marcação de Palco/Ensaio   |
| d) 21/05/2019 - terça-feira    | Marcação de Palco/Ensaio   |
| e) 22/05/2019 - quarta-feira   | Jazz   |
| f) 23/05/2019 - quinta-feira   | Contemporâneo  |
| g) 24/05/2019 - sexta-feira    | Estilo Livre   |
| h) 25/05/2019 - sábado         | Clássico   |
| i) 26/05/2019 - domingo        | Noite de Gala  |

O item 11.14 que atualmente tem a seguinte redação : “ *O elenco deverá ter, no mínimo, 70% (setenta por cento) dos integrantes com idade dentro da categoria proposta. Se o participante ultrapassar a tolerância de 30% (trinta por cento) do elenco acima da idade, deverá ser enquadrado na categoria imediatamente superior.*” , passará a vigorar com a nova redação conforme segue:

11.14 O elenco deverá ter, **no mínimo, 50% (cinquenta por cento)** dos integrantes com idade dentro da categoria proposta. Se esse número for **igual ou superior a 50% (cinquenta por cento)**, **deverá ser enquadrado na categoria imediatamente superior.**

**MARCELO PERONI**  
Gestor de Cultura